

## TERMO DE REFERÊNCIA/DISPENSA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de piso tátil, para dar atendimento as demandas da Controladoria-Geral do Estado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 1.2. Especificações Do Objeto

**1.2.1.** As descrições dos serviços, quantidades e os valores constantes na tabela abaixo, foram obtidos através de pesquisa de preços de mercado a diversos fornecedores credenciados para atender clientes do tipo governo:

| DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROTOCOLO: 22.574.016-0                |                                         |              |              |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------|--------------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL |                                         |              |              |
| EMPRESA                                                        | EMPRESA 01                              |              |              |
|                                                                | VAL. DA PROPOSTA: NÃO CONSTA INFORMAÇÃO |              |              |
| Descrição                                                      | Qtde                                    | Vir. Unit.   | Vir. Total   |
| ELEMENTO PVC ALERTA - DUPLA FACE/ PRETO                        | 22                                      | R\$ 64,00    | R\$ 1.408,00 |
| ELEMENTO PVC DIRECIONAL - DUPLA FACE/ PRETO                    | 66                                      | R\$ 64,00    | R\$ 4.224,00 |
| Mão de Obra e Frete                                            | 1                                       | R\$ 2.100,00 | R\$ 2.100,00 |
| Total Geral                                                    | 89                                      | R\$ 2.228,00 | R\$ 7.732,00 |

**1.2.2.** Os itens foram agrupados em lote devido ao fato de se tratarem da mesma natureza de objeto, sendo facilmente fornecidos pela mesma empresa, de acordo com a pesquisa de mercado realizada. Ademais, a contratação dos itens na forma de lote traz economia de escala para a administração pública.

**1.2.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

**1.2.4.** O serviço será prestado de acordo com a nota de empenho e a proposta da empresa que são parte integrante do processo.

### 1.3. Da execução do serviço:

**1.3.1.** O serviço deverá ser prestado na Sede da Controladoria-Geral do Estado, na Rua Mateus Leme, 2018, Centro Cívico, Curitiba, PR, CEP: 80530-010.

**1.3.2.** A CONTRATADA deve contar com profissionais qualificados e treinados para a instalação de pisos táteis.

**1.3.3.** A CONTRATADA deve possuir certificações que atestem a conformidade dos produtos e serviços com as normas técnicas vigentes (como a NBR 9050).

**1.3.4.** A empresa deve estar legalmente constituída, com registro ativo no CNPJ e todas as licenças necessárias para operar.

**1.3.5.** Os pisos táteis devem estar em conformidade com as especificações da ABNT NBR 9050, garantindo a acessibilidade e segurança.

**1.3.6.** A empresa deve elaborar um plano detalhado de instalação, considerando o fluxo de pessoas e a distribuição dos pisos táteis nos ambientes.

**1.3.7.** Apresentar um cronograma de execução que minimize impactos nas atividades do órgão público e garanta a entrega no prazo acordado.

**1.3.8.** Utilizar métodos e técnicas que garantam a fixação adequada e duradoura dos pisos táteis.

**1.3.9.** Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, incluindo a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos trabalhadores.

**1.3.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, exceto no caso de serviços especializados, desde que haja anuência da Contratante e que a Contratada assuma total responsabilidade pelos mesmos;

**1.3.11.** Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;

**1.3.12.** Comunicar a Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade ou irregularidade quanto à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A instalação de piso tátil nas dependências da Controladoria-Geral do Estado visa garantir acessibilidade e segurança para pessoas com deficiência visual. Esses pisos são fundamentais para orientação e mobilidade dessas pessoas, permitindo que elas identifiquem trajetos, obstáculos e áreas específicas com maior facilidade. Além disso, a instalação está em conformidade com a legislação de acessibilidade, promovendo inclusão e respeito aos direitos humanos.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** Considerando o exposto, a equipe de planejamento indica como solução para sanar a demanda da CGE, a contratação direta de empresa através de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** Justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica em razão do baixo valor e da simplicidade e da natureza dos serviços a serem contratados.

**3.3.** Temos que a contratação direta através de dispensa atende a critérios de economicidade e não logra prejuízos ao erário.

**3.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

#### 4. PESQUISA DE PREÇOS

**4.1.** Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

**4.2.** Foram feitas pesquisas com fornecedores, sendo encaminhadas 06 (seis) solicitações de orçamento, com retorno de 3 (três) empresas, consulta ao painel de preços do governo federal e ao PNCP, os quais foram utilizados para comprovar vantajosidade, conforme demonstra a tabela abaixo:

| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL |            |                     |                     |                     |                      |                     |                      |
|----------------------------------------------------------------|------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| EMPRESA                                                        | EMPRESA 01 |                     |                     | EMPRESA 02          |                      | EMPRESA 03          |                      |
| Descrição                                                      | Qtde       | Vir. Unit.          | Vir. Total          | Vir. Unit.          | Vir. Total           | Vir. Unit.          | Vir. Total           |
| ELEMENTO PVC ALERTA - DUPLA FACE/ PRETO                        | 22         | R\$ 64,00           | R\$ 1.408,00        | R\$ 42,00           | R\$ 924,00           | R\$ 49,34           | R\$ 1.085,48         |
| ELEMENTO PVC DIRECIONAL - DUPLA FACE/ PRETO                    | 66         | R\$ 64,00           | R\$ 4.224,00        | R\$ 42,00           | R\$ 2.772,00         | R\$ 44,19           | R\$ 2.916,54         |
| Mão de Obra e Frete                                            | 1          | R\$ 2.100,00        | R\$ 2.100,00        | R\$ 7.372,00        | R\$ 7.372,00         | R\$ 8.124,10        | R\$ 8.124,10         |
| <b>Total Geral</b>                                             | <b>89</b>  | <b>R\$ 2.228,00</b> | <b>R\$ 7.732,00</b> | <b>R\$ 7.456,00</b> | <b>R\$ 11.068,00</b> | <b>R\$ 8.217,63</b> | <b>R\$ 12.126,12</b> |

**4.3.** Importa observar que a consulta ao Sistema GMS/Registro de Preços resultou na inexistência de preços registrados para os itens pretendidos.

**4.4.** Com base nos valores pesquisados para fins de determinação do preço para prestação de serviço de fornecimento e instalação de piso tátil, chegamos ao valor estimado total de **R\$ 7.732,00 (sete mil setecentos e trinta e dois reais)** para atender os serviços previstos no conforme cláusula 1 de TR.

**4.5.** A contratada para a prestação de serviço será a empresa **Cavi Consultoria e Acessibilidade**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.295.178/0001-87.

#### 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1.** Recomenda-se a reunião dos objetos em lote único, que assim busca dar máxima eficiência à aquisição pretendida, agrupando bens de características semelhantes e de

mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a contratação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa. Finalmente, a constituição de lote visa racionalizar a gestão da contratação.

## **6. SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** Na presente contratação não se vislumbra impacto ambiental relevante.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Não se aplica.

## **8. CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** O objeto desse Termo de Referência/Dispensa é classificado como comum, pois está disponível no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme estabelece o inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1.** Os serviços deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias após o envio da nota de empenho.

**9.2.** O serviço será prestado no endereço da Controladoria Geral do Estado na Mateus Leme, 2018, Centro Cívico, Curitiba, PR.

**9.3** Os serviços serão avaliados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**10.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta.

**10.1.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto contratado.

**10.1.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

**10.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**10.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede da CONTRATANTE, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

**10.1.6.** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede da CONTRATANTE, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

**10.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

**10.1.8.** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede da CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**10.1.9.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos. Nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.11.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**10.1.12.** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

## **10.2.** São obrigações da CONTRATANTE:

**10.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.3.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

**10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidores especialmente designados como gestor e fiscal do contrato;

**10.2.4.1.** O gestor e o fiscal do contrato deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;

**10.2.4.2.** O gestor e o fiscal do contrato devem promover o registro das ocorrências, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecido neste Termo de Referência.

**10.2.6.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

**10.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência/Dispensa.

**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como, enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento das obrigações estabelecidas.

**11.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.4** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de incidência de aplicação de multa, a retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.4.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.5.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Controladoria-Geral do Estado, CNPJ 19.507.673/0001-60, situada à Rua Mateus Leme, nº 2018, Centro Cívico – Curitiba – Paraná,

constando nº do processo, lote e item quando possível, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.7.** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**11.8.** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente fornecido.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

**12.3.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1.** Valor Global: **R\$ 7.732,00** (sete mil setecentos e trinta e dois reais).

**12.4.2** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços, constante neste Termo de Referência.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**13.1.1.** A presente despesa deverá correr pela Dotação Orçamentária 1602.0412207.8365 – Gestão da Controladoria Geral do Estado - CGE, na fonte 500 – Recurso não vinculado

de impostos, identificador 02, Natureza de Despesa 3390.39.16, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1.** É admissível a continuidade da prestação de serviços quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.1.1.** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento original;

**14.1.2.** Sejam mantidas as condições da proposta; e

**14.1.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja anuência expressa da Administração à continuidade da prestação do serviço.

#### **15. SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida subcontratação, sendo este Termo de Referência facilmente atendido unicamente pela contratada.

#### **16. DO REAJUSTAMENTO**

**16.1** Não se aplica.

#### **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

#### **18. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022**

**18.1.** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes das Minutas Padronizadas aprovadas pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná. Ressalte-se que não há publicação minuta padronizada para o objeto em

questão, aquisição de bens sem objeto definido via dispensa de licitação, sendo assim, houve adaptação dos modelos disponíveis.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência/Dispensa.

(Assinado digitalmente)

**Karine Gonçalves do Santos**

Assistente do Núcleo Administrativo Setorial.